



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 03/08/2023 às 00:01**

**LEI Nº 14.676, de 1º de agosto de 2023 - Estabelece remissão geral dos débitos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativos ao Exercício de 2023, dos imóveis das associações de moradores e proprietários que menciona - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4576/2023.** A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficarão remidos os créditos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta e Resíduos Sólidos (TCRS) dos imóveis de propriedade das associações de moradores de bairros e utilizados como sede, para os Exercícios anteriores ao ano de 2023 e para o Exercício do ano de 2023. I - moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida; II - moradores do Bairro Santa Luzia e adjacentes; III - adquirentes de unidades do Edifício Torres; IV - Nossa Senhora de Fátima; V - proprietários do Loteamento Via do Sol; VI - moradores do Bairro Quintas da Avenida; VII - proprietários do Alto dos Pinheiros; VIII - proprietários do Fazendinha Belo Vale; IX - proprietários do Portal do Aeroporto; X - proprietários do Condomínio Ecológico Estrada Real; XI - Alphaville Juiz de Fora. Art. 2º A remissão dar-se-á de ofício pelo Município. Art. 3º O disposto nesta Lei não gera direito à restituição ou à compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 1º de agosto de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar